



Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 525, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.957

Autoriza instalação de aparelho telefônico e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar instalar aparelho telefônico na Escola Artesanal de Assis.

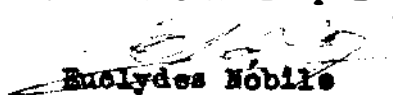
Artigo 2º - Para esse fim poderá dispendir até a importância de Cr \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com verba própria que será consignada no orçamento de 1.958.

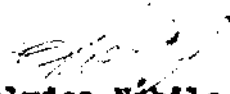
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de novembro de 1.957.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,
em 19 de novembro de 1.957.


Euclides Nóbile
Diretor Administrativo

EuNó/-